



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
Processo Administrativo nº 1514/2023

O Município de Açailândia, estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de abril de 2023, na sala de sessões do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA, localizado na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, visando a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar com monitor (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 10 de abril de 2023, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, localizada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA – CEP.: 65.930-000, deverão ser entregues os Envelopes nº 1, com os documentos de habilitação, e nº 2, com a proposta de preços.

1.2. A Comissão Central de Licitação poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de Aviso ou Errata nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação deste Edital. Nesse caso, os direitos e deveres da CONTRATANTE e das licitantes, relativos a esta CONCORRÊNCIA, previamente sujeitos à data inicial, serão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. No horário e dia fixado no preâmbulo deste instrumento, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023  
(...RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE...)  
(...CNPJ DO PROPONENTE...)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA COMERCIAL  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023  
(...RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE...)  
(...CNPJ DO PROPONENTE...)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento deles, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Central de Licitação, na Prefeitura Municipal de Açailândia, no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestarem nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e atade fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### 4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar com monitor (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e de eventuais outras atividades conexas de interesse do licitante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, vedada a prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

4.2. A prestação dos serviços compreende:

4.2.1. Execução das Rotas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive horários e quantidades de rotas/viagens programadas, conforme “Ordem de Serviço Operacional”.

4.3. A contratada arcará com todas as despesas (pessoal, combustível, veículos, tributos, etc.) para a execução dos serviços.

4.4. Todo o veículo utilizado deverá contar com um motorista e um monitor, nas linhas do Ensino Infantil e com um motorista nas demais linhas.

4.5. Os serviços visam percorrer diariamente 9.338 km, 1.867.600 km nos 200 dias letivos do ano e 9.338.000 durante os 5 anos de contrato.

4.6. As rotas poderão ser alteradas unilateralmente pela Administração.

4.7. As Ordens de Serviço Operacional serão emitidas pela Secretaria de Educação, a qual será gestora do contrato.

4.8. A Secretaria de Educação fará a vistoria dos veículos para atendimento dos requisitos deste Edital e da legislação de regência, bem como exigir a documentação dos mesmos (Autorização Especial para o Transporte Coletivo de Escolares, emitido pela CIRETRAN).

4.9. A Secretaria de Educação também conferirá a documentação do pessoal de operação: para os motoristas os requisitos do art. 138 do Código Nacional de Trânsito e para os motoristas e monitores certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Poder Judiciário, notadamente, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.10. A Secretaria de Educação verificará o cumprimento da prestação do serviço nas unidades escolares e ficará a seu cargo verificar a necessidade de alteração dos trajetos das linhas, elaborando nova ordem de serviço para tanto.

4.11. A empresa vencedora deverá atender às exigências legais para transporte de escolares.

4.12. Os veículos colocados em operação deverão estar segurados para cobertura de eventual sinistro (APP Acidentes Pessoais por Passageiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e RC com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.13. As licitantes deverão apresentar embasando sua proposta planilha de custos que aponte o total do custo do serviço considerando a despesa anual com pessoal, tributos, depreciação de veículos e remuneração de capital, combustíveis, equipamentos, manutenção, seguros, ou seja todos os custos fixos e variáveis da operação.

4.13.1. Haverá desclassificação da proposta caso a planilha não reflita os custos do serviço.

5. O valor total máximo para a referida contratação segue descrito abaixo:

Km Diaria	9.338 km
Valor por Km	R\$ 8,83
Valor Total Máximo por Mês	R\$ 1.649.090,80 (R\$ 8,83 x 9.338 km x 20 dias)
Valor Total por Ano	R\$ 16.490.908,00 (R\$ 8,83 x 9.338 km x 200 dias)
Valor Total para o Contrato - 60 meses	R\$ 82.454.540,00 (R\$ 8,83 x 9.338 km x 1.000 dias)

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados que tenham tido suspenso o direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.3. Interessados declarados inidôneos pela administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo;

6.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. Interessados que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.8. Interessados cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Açailândia, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Não será permitida a participação de mais de uma licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.4. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

6.4.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

6.4.2. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será a responsável principal, perante a CONTRATANTE, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

6.4.3. Apresentação individualizada da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação econômico-financeira;

6.4.4. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

6.4.5. Após a apresentação do Envelope nº 1 (documentos de habilitação), não poderá haver qualquer alteração na composição do consórcio;

6.4.6. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na fase de exploração econômica do objeto da licitação;

6.4.7. Caso o consórcio seja o vencedor da licitação, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da assinatura do Contrato;

6.4.8. Caso o consórcio seja o vencedor da licitação, após a assinatura do Contrato, eventuais operações societárias promovidas por seus participantes, bem como as alterações de composição do consórcio, deverão ser comunicadas à Secretaria de Educação, para verificação de suas implicações para o objeto da licitação, que poderá ser rescindida em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverá ser feita no Envelope nº 1 devidamente lacrado. Tais documentos, no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgãos de imprensa oficial, deverão ser apresentados em 1 (uma) via, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram.

### Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

**7.2.1. Habilitação jurídica:**

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e das certidões simplificadas e específicas.

7.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

7.2.1.7. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na forma do Anexo IV;

**7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União);

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo III, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei;

7.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

7.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

7.2.2.9. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.10. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.2.11. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação, no envelope nº 1, dos documentos que seguem:

**7.2.3. Qualificação técnica:**

7.2.3.1. A licitante deverá comprovar capacidade para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.2.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica a licitante deverá:

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características e quantidades, na forma da alínea “c”, e ainda;

b) Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho profissional respectivo, demonstrando execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para tanto a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que comprove a execução de serviços compatível em características e quantidades, na forma da alínea “c”;

c) Considerar-se-á compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, a demonstração da execução de serviços de transporte escolar, atendendo no mínimo 50 % das parcelas de maior relevância, a saber, os quantitativos de frota e quilometragem/dia, previstos no Termo de Referência (Anexo I), quais sejam: Frota: 74 veículos, distribuídos na forma contida na tabela do item 6 do termo de referência; Quilometragem: 9.338 km/dia, distribuídos nas rotas e veículos determinados no item 6 do Anexo I (termo de referência)

7.2.3.3. Deverá ainda ser apresentado a comprovação de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional da sede da Licitante, através de Certidão de Registro dentro do prazo de

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

validade no dia da abertura das propostas.

7.2.3.4. A comprovação de vínculo profissional com o responsável técnico pode se dar mediante contrato social (se sócio), contrato de prestação de serviços, registro em CTPS ou Ficha de Registros de Empregados.

7.2.3.5. Os atestados deverão ser apresentados constando pelo menos as seguintes informações da emitente: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

7.2.3.6. Os atestados de capacidade técnica, emitidos pelos Poderes Concedentes, de direito público ou privado, deverão indicar o número de veículos em operação e a quilometragem percorrida diariamente, e estarem acompanhados dos respectivos contratos e aditamentos.

7.2.3.7. Declaração assinada pelo responsável legal da licitante de que irá manter, enquanto vigente o contrato, responsável técnico para controle interno de regularidade da atividade.

7.2.3.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico essenciais para a execução contratual.

7.2.3.9. Atestado de visita técnica (Anexo VI), fornecido pela administração.

7.2.3.9.1. A visita técnica aos locais de prestação de serviços é obrigatória, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da licitação, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para obtenção de quaisquer outros dados que julguem necessários a preparação da sua PROPOSTA.

7.2.3.9.2. As visitas deverão ser agendadas com antecedência de 03 (três) úteis anteriores à data prevista para a entrega dos envelopes e da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, junto ao departamento de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail: [educacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:educacao@acailandia.ma.gov.br) com a Sra. Célia Regina Figueiredo da Silva – Matrícula 2090-1. As visitas poderão ser realizadas até 02 (dois) dias úteis anterior à data prevista para a entrega dos envelopes e da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

7.2.3.9.2.1. Serão agendadas apenas as visitas cujo pedido seja formalizado através de requerimento com a devida qualificação da interessada.

7.2.3.9.2.1. Poderão participar da visita técnica o representante legal da licitante ou representante designado, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para vistoriar as localidades onde serão executados os serviços, objeto deste certame. Nos dois casos deverão apresentar no ato da visita cópia do contrato social ou documento afim e documento de identificação oficial com foto.

7.2.3.9.4. Ao término da visita técnica será fornecido aos representantes dos Licitantes, atestado de visita técnica (ANEXO VI), o qual deverá ser juntado aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação da licitante.

7.2.3.9.4.1. Em nenhuma hipótese será realizada visita técnica com mais de uma interessada no

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

mesmo dia e horário, prevalecendo a ordem de protocolo dos pedidos. As visitas serão agendadas pela Secretaria conforme a ordem de chegada dos e-mails e desde que atendam as disposições do subitem 7.2.3.9.2.1.

7.2.3.9.5. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante.

7.2.3.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

7.2.3.11. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições existentes.

**7.2.4. Qualificação econômico-financeira:**

7.2.4.1. Certidões negativas de falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso; e de recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

7.2.4.2. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação, ou;

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e sociedades regidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da ME e EPP):

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente cancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) No caso de empresas obrigadas a utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), poderão apresentar o Balanço Patrimonial/DRE e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão, o que suprirá o previsto

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

no item b e b.1.

f) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar valor maior ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ILC – Índice de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG – Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior o índice, melhor a capacidade de pagamento da empresa, significando menos comprometimento patrimonial e melhor solidez financeira.
- Para os três índices contábeis (ILG, ILC, ISG), o resultado deverá ser maior ou igual a um (>1) para comprovação da boa situação financeira, considerando que tal grandeza demonstra um equilíbrio nas contas da empresa, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, é a condição da empresa.

f.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

7.2.4.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

7.3. Certidão de Habilitação Profissional do Contador dentro do prazo de validade.

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da licitante, não podendo conter rasuras ou entrelinhas.

7.6. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Central de Licitação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura dos Envelopes nº 1, sane a incorreção.

7.6.1. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado, são causas suficientes para inabilitação do licitante.

7.7. Os documentos apresentados em qualquer idioma diferente do português deverão ser acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, na forma da lei.

7.8. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data de entrega dos envelopes.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta Comercial deverá ser realizada de acordo com o modelo do Anexo V.

8.2. Na proposta de preço, a licitante deverá ofertar valor, expresso em moeda corrente nacional, pela prestação dos serviços de transporte escolar (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da Secretaria Municipal de Educação e de eventuais outras atividades conexas de interesse da contratante, observado o valor MÁXIMO estipulado neste Edital.

8.3. Deverá fazer parte integrante da proposta, sob pena de desclassificação, planilha detalhada de custos que demonstre a viabilidade da proposta, de acordo com as exigências contidas no item 7 do anexo I deste instrumento convocatório.

8.4. A proposta, será entregue no Envelope nº 2, fechado, juntamente com o Envelope nº 1 (Documentos de Habilitação), observado o prazo máximo para entrega previsto no item 1.1. deste Edital.

### Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.5. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

8.6. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

8.6.1. Na hipótese de a CONTRATANTE não assinar o Contrato com a licitante vencedora, ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 90 (noventa) dias, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 90 (noventa) dias, por manifestação expressa e formalizada junto à Comissão Central de Licitação por parte da licitante interessada, observadas as condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7. A proposta deverá ser impressa digitalmente em papel timbrado, com folhas devidamente numeradas, rubricadas e assinadas por representante legal, seguindo, obrigatoriamente, o modelo do ANEXO V deste edital.

8.8. O valor da proposta comercial será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso, em caso de discrepância, cabendo à Comissão Central de Licitação as correções pertinentes.

8.9. Serão consideradas, para fins de julgamento dos valores, até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual assinatura do contrato.

8.10. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação da sua proposta. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

8.11. Não serão consideradas as propostas que contiverem irregularidades insanáveis, bem como as que apresentarem mais de um valor, trouxerem proposta de natureza distinta da pecuniária ou fizerem referência a propostas de outros licitantes.

8.12. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante ou transcendente em relação ao instrumento convocatório.

8.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vinculará o vencedor na exploração econômica do objeto da licitação.

8.14. O valor de outorga proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Central de Licitação procederá à abertura da licitação.

### Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Depois de ultrapassado o prazo para recebimento dos envelopes estipulado no item 1.1. deste Edital, nenhum outro será recebido.

9.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Central de Licitação.

9.5. Todos os envelopes, bem como o seu conteúdo, após abertos, serão rubricados pelas licitantes credenciadas presentes e pela Comissão Central de Licitação.

9.6. Todas as decisões da Comissão Central de Licitação serão publicadas no Portal da Transparência e, quando tomadas nas sessões de julgamento, diretamente comunicadas aos interessados presentes, com a lavratura da respectiva ata, assinada pelos presentes.

9.7. A presente Concorrência será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

9.7.1. Serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação), sendo que o conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Central de Licitação e pelos licitantes credenciados presentes, com a subsequente suspensão da sessão para julgamento da habilitação;

9.7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Central de Licitação verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

9.7.2.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado do Maranhão – CEIS-MA.

9.7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.7.4. No caso de consórcio de empresas, a consulta será realizada em nome de todas as consorciadas e de seus respectivos sócios majoritários;

9.7.5. Constatada a existência de sanção ou causa de impedimento, a Comissão Central de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

9.7.6. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

instrumento convocatório;

9.7.7. Após a publicação da decisão relativa à habilitação no Portal da Transparência do Município, e decorrido o prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, os licitantes habilitados serão convocados para prosseguimento da licitação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo que os envelopes nº 2 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e estarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal Educação;

9.7.8. Após a conclusão da fase de habilitação, os Envelopes nº 2 (Proposta Comercial) dos licitantes habilitados serão abertos e será realizado o julgamento das propostas, conforme as disposições deste Edital;

9.7.9. Será publicado no Diário Oficial o resultado da licitação com a indicação da vencedora do certame.

9.8. Será considerada inabilitada a licitante que:

9.8.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e devidamente atualizados, ou, ainda, apresentá-los com vício ou defeito insanável.

9.8.2. Incluir a proposta de preço no Envelope nº 1.

9.8.3. O julgamento da presente concorrência será do tipo “Menor Preço”;

9.8.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificação de qualquer licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, ela será declarada habilitada com restrição devendo sanar o defeito após convocada no ato de contratação em, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará na decadência do direito de assinar o termo de cessão, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Serão concedidas as ME’s e EPP’s todos os benefícios previstos na LC nº 123/2006.

9.12. A proposta vencedora será aquela que apresentar menor preço, após a comparação com as demais propostas.

9.13. Será desclassificada a proposta de preço:

9.13.1. Com valor maior do que o definido neste Edital;

9.13.2. Que apresente valor inexistente;

9.13.3. Apresentada em desacordo com os termos deste Edital;

9.13.4. Que contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

defeitos capazes de impossibilitar o julgamento;

9.13.5. Que contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

9.13.6. Cujas desclassificação se imponha de acordo com a lei.

9.14. Na hipótese de classificação de apenas uma proposta, ela será considerada vencedora desde que o valor ofertado seja menor ou igual ao valor máximo estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de empate nas propostas, serão aplicados os critérios de preferência previstos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.15.1. Persistindo o empate, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público, conforme estabelecido no §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Central de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.17. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Central de Licitação e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.18. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, bem como do resultado do julgamento das propostas, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.19. Do julgamento das propostas será dada ciência às licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Central de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, dos atos da LICITANTE relativos a esta Concorrência ou à execução do Contrato cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação das licitantes;

10.1.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.1.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

### Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 10.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, no caso de decisão contra a qual não caiba recurso hierárquico;
- 10.1.3. Pedido de Reconsideração, no caso de decisão de Secretário Municipal que aplique o previsto no artigo 87, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.
- 10.2. Os recursos e representações contra as decisões da Comissão Central de Licitação serão apresentados por escrito à própria Comissão, dentro do prazo previsto no item 10.1.1 deste Edital e julgados pela Secretária Municipal de Educação.
- 10.3. Recebido o recurso ou representação, a Comissão Central de Licitação terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade superior.
- 10.4. Em caso de reconsideração, o recurso ou representação deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, para apreciação em até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. A intimação dos atos referidos nos itens 10.1.1.1, 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.1.4, bem como no item 10.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no momento do ato, quando a intimação poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.6. A intimação dos atos referidos no item 10.1.1.5 será feita mediante notificação entregue ao LICITANTE, sob protocolo.
- 10.7. O recurso interposto contra as decisões referidas nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos, representações e pedidos de reconsideração.
- 10.8. Interpostos, os recursos e representações serão comunicados às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.9. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 11. DO CONTRATO

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado contrato entre o poder público e o licitante, que terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo II deste edital).
- 11.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste instrumento e seus anexos.
- 11.3. A MUNICIPALIDADE convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação.
- 11.4. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

convocação, para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5. Antes da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar toda a documentação jurídico-fiscal-trabalhista, autuada e válida à data da celebração do contrato, conforme previsto nos arts. 27 a 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual será anexada aos autos do processo.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade jurídico-fiscal-trabalhista, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.6. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.7. A LICITANTE VENCEDORA será responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que causar a terceiros em virtude da exploração do objeto da licitação, respondendo por si, seus empregados, seus prepostos e por seus sucessores.

11.8. Sem prejuízo da atuação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dentro de suas competências, a fiscalização da execução do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, ficando a LICITANTE VENCEDORA submetida a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela fiscalização, garantidos o devido processo legal e a ampla defesa.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do instrumento de contrato da presente concorrência é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do termo contratual, conforme preconiza o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da MUNICIPALIDADE e da LICITANTE VENCEDORA são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e na minuta de Contrato (ANEXO II).

## 14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de rescisão do Termo de Contrato, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no contrato e nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

### Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.4. Indenizações e multas.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Termo Contratual, poderá a CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aplicar as sanções abaixo listadas, previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantidos à LICITANTE VENCEDORA o devido processo legal e a ampla defesa:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

15.2.3. Após esgotado o prazo fixado no subitem anterior, será aplicada, cumulativamente à multa prevista no item 15.2.2., multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos subitens 15.2.2 e 15.2.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia da LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. As sanções estabelecidas nos subitens 15.2.4 e 15.2.5 são de competência da Secretária Municipal de Educação.

15.5. As multas previstas nos subitens 15.2.2 e 15.2.3 não possuem caráter compensatório, de forma que seu pagamento não exime a LICITANTE de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.6. Também comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 12.846/2013, a LICITANTE que fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; ou obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

15.6.1. A LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 15.7 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na legislação federal e estadual.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## 16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão Central de Licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública de abertura dos envelopes nº 1 (documentos de habilitação), pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Central de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

16.3. A impugnação poderá ser realizada por petição endereçada à Comissão Central de Licitação, enviada por e-mail no endereço [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) ou protocolada na Comissão Central de Licitação, localizada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA – CEP 65.930-000.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação poderá ser anulada, transferida ou revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer pagamento ou indenização às licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

17.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Central de Licitação em sentido contrário.

### Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão Central de Licitação apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito e endereçado ao e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) até 3 (três) dias úteis antes da data final de recebimento dos Documentos e Propostas, prevista no item 1.1 deste Edital.

17.10. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão Central de Licitação até 2 (dois) dias antes da data final de recebimento dos envelopes com a documentação de habilitação e as propostas, prevista no item 1.1 deste Edital, dando-se ciência às demais licitantes e permanecendo tais respostas disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos estabelecidos correspondem a número de dias corridos, salvo disposição expressa em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

17.14. O Edital está disponibilizado na íntegra exclusivamente no sítio eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br).

17.15. A CONTRATADA é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenizações devidas em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução do objeto da Licitação.

17.15.1. Não caberão à MUNICIPALIDADE CONTRATANTE quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

17.16. A LICITANTE fica ciente de que deverá respeitar a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nas áreas ou veículos utilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação.

17.17. A LICITANTE deverá manter durante todo o período da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital e ao contrato será o da Comarca

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do contrato originado através desta licitação ocorrerão através da presente dotação orçamentária:

Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função	12.361.0022.2 – 131
Projeto/Atividade	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função	12.362.0019.2 – 135
Projeto/Atividade	Parceria com o Estado para Transporte Escolar – Ensino Médio
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Orçado	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Saldo da Dotação	R\$ 652.200,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	12.365.0020.2 - 143
Projeto/Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar – Educação Infantil
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Orçado	R\$ 617.000,00 (Seiscentos e dezessete mil reais)

### 19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Projeto básico);

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade Trabalhista;

ANEXO IV – Modelo de Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica

Açailândia (MA), 06 de março de 2023

**Karla Janys Lima Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o(a) Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de transporte escolar (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços compreende:

Execução das Rotas previamente estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Açailândia, inclusive horários e quantidades de rotas/viagens programadas, conforme “Ordem de Serviço Operacional”.

A contratada arcará com todas as despesas (pessoal, combustível, veículos, tributos, etc.) para a execução dos serviços.

Todo o veículo utilizado deverá contar com um motorista e um monitor, nas linhas do Ensino Infantil e com um motorista nas demais linhas.

Os serviços visam percorrer diariamente 9.338 km, 186.760 km para 20 dias letivos do mês, 1.867.600 km nos 200 dias letivos do ano e 9.338.000 km durante os 5 anos de contrato.

As rotas poderão ser alteradas unilateralmente pela Administração.

As Ordens de Serviço Operacional serão emitidas pela Secretaria de Educação, a qual será gestora do contrato.

A Secretaria de Educação fará a vistoria dos veículos para atendimento dos requisitos deste Edital e da legislação de regência, bem como exigir a documentação dos mesmos (Autorização Especial para o Transporte Coletivo de Escolares, emitido pela CIRETRAN).

A licitante deverá fazer prova de posse idônea ou propriedade da frota.

A Secretaria de Educação também conferirá a documentação do pessoal de operação: para os motoristas os requisitos do art. 138 do Código Nacional de Trânsito e para os motoristas e monitores certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Poder Judiciário,

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

notadamente, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

A Secretaria de Educação verificará o cumprimento da prestação do serviço nas unidades escolares e ficará a seu cargo verificar a necessidade de alteração dos trajetos das linhas, elaborando nova ordem de serviço para tanto.

A empresa vencedora deverá atender às exigências legais para transporte de escolares.

Os veículos colocados em operação deverão estar segurados para cobertura de eventual sinistro (APP Acidentes Pessoais por Passageiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e RCF (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

As licitantes deverão apresentar embasando sua proposta planilha de custos que aponte o total do custo do serviço considerando a despesa anual com pessoal, tributos, depreciação de veículos e remuneração de capital, combustíveis, equipamentos, manutenção, seguros, ou seja todos os custos fixos e variáveis da operação.

Haverá desclassificação da proposta caso a planilha não reflita os custos do serviço.

## 2. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal prevê como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação (artigo 227). No seu artigo 205 preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na escola. E, no artigo 208, VII, preconiza que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de Transporte Escolar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à Educação.

Em seu artigo 53 fixa que a criança e o adolescente têm o direito à Educação, sendo-lhe assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência.

No seu artigo 54, inciso VII, coloca como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no Ensino Fundamental através de programas suplementares de transporte, entre outros.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O parágrafo primeiro desse mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo. E, no parágrafo seguinte, consta que o não- oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Para dar cumprimento a essa legislação se torna fundamental a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para o transporte escolar, garantindo o acesso de todos os alunos à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

O Município de Açailândia assume sua responsabilidade e o seu dever de garantir o acesso e permanência dos alunos matriculados em sua rede, fornecendo o Transporte Escolar com a contratação de empresa especializada nesses serviços.

### 3 - REQUISITOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

A empresa contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a prestar os serviços de transporte escolar e fornecer prestação de serviço de monitoria durante todo o trajeto, mediante a contratação por inteira responsabilidade da empresa sobre os salários, encargos trabalhistas e tributários do pessoal empregado na operação (motorista e monitores), isentando esta Prefeitura de quaisquer responsabilidades quanto aos mesmos, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

A frota de ônibus escolar deverá estar em perfeitas condições de uso e ter idades máximas individuais por tipo de veículo, durante a execução do contrato, conforme descrito abaixo:

- Ônibus Básicos – Idade Máxima de 10 anos
- Microônibus – Idade Máxima de 08 anos
- Van – Idade Máxima de 08 anos
- Caminhonete – Idade Máxima de 07 anos
- Kombi – Idade Máxima de 15 anos

Atender as linhas, do lote único se serviços, conforme descrição das linhas constante neste Anexo I.

### 4 – CABERÁ AO PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO:

A contratação de pessoal envolvido na execução dos serviços, os pagamentos dos seus salários e

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

demais encargos trabalhistas serão de única responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Todos os veículos deverão contar com 1 (um) monitor, nas linhas do Ensino Infantil.

A empresa vencedora será submetida a fiscalização realizada pela PREFEITURA, no que se refere aos veículos, à Manutenção Preventiva semestral, mediante apresentação do laudo de Autorização Especial para Transporte Coletivo de Escolares emitido pelo CIRETRAN semestralmente, bem como os laudos técnicos de vistoria veicular.

Obrigatoriamente, o motorista deverá, sempre que necessário, permitir e facilitar a fiscalização por parte desta Prefeitura em seu veículo e rota/trajeto, sendo expressamente proibido o motorista barrar ou dificultar a entrada do fiscal ou responsável pela fiscalização no interior do veículo.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Não é permitido ao motorista e monitor o uso de bermuda, camiseta sem mangas e/ou sandálias quando em serviço;
- b) O veículo deverá ser mantido sempre limpo e conservado;
- c) O veículo deverá possuir todos os acessórios obrigatórios por lei em perfeito funcionamento, bem como a documentação do veículo em ordem;
- d) Será proibido diminuir o número de assentos/bancos do veículo, diminuindo assim os lugares para os passageiros. O número de assentos do veículo deverá ser igual a capacidade de passageiros contido no documento do veículo;
- e) O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos sempre em frente ao portão das escolas;
- f) Cumprir rigorosamente o limite de velocidade e as leis para o Transporte de Alunos;
- g) Qualquer exigência da autoridade de Trânsito ou Legislação de acordo com o novo Código Brasileiro de Trânsito – Artigo 136 e seus itens, será inteiramente de responsabilidade do Contratado.
- h) Submeter o veículo a inspeção veicular do CIRETRAN de acordo com os vencimentos e obrigatoriamente entregar uma cópia da Autorização Especial para Transporte Coletivo de Escolares ao Departamento de Transporte Escolar;
- i) O transporte deverá ser exclusivo de alunos, sendo expressamente proibido “caronas” a qualquer pessoa, bem como o transporte de objetos quando em serviço;
- j) O veículo utilizado no transporte de estudantes deverá sempre contar com uma FAIXA AMARELA ao redor do veículo contendo com o dístico ESCOLAR em preto, de acordo com a Legislação vigente (artigo 136 – inciso 3º da Lei nº 9.503/97), sendo proibida a prestação de

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

serviço sem esta faixa.

k) No caso de alteração, seja ela temporária ou troca definitiva do veículo utilizado para a prestação de serviço de Transporte Escolar, o mesmo não poderá ser inferior ao exigido no edital quanto a lotação e ano mínimo exigido para a linha.

l) Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas de acordo com este Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

m) É expressamente proibido transportar alunos particulares juntos com os alunos do Transporte Escolar Municipal.

n) Obrigatoriamente, o motorista terá que, sempre que necessário permitir e facilitar a fiscalização por parte desta Prefeitura em seu veículo e rota/trajeto, sendo expressamente proibido o motorista barrar ou dificultar a entrada do fiscal ou responsável pela fiscalização no interior do veículo;

o) É exigido e obrigatório a permanência do(a) monitor(a) no interior do veículo enquanto em transporte de alunos trajeto casa-escola e escola-casa, desde o primeiro até o último aluno.

#### 6 - DESCRIÇÃO DAS LINHAS:

As informações operacionais das linhas abaixo, com quadros contendo: Itens (linhas), rotas em cada linha, tipos de veículos, km a ser percorrida por dia, por mês, por ano e no contrato. Também constam as especificações das linhas e rotas com os itinerários (bairros e localidades), escolas atendidas e horários de entrada e saída nas escolas.

Por último segue um quadro com os tipos de veículos e a quantidade de veículos para cada item (linhas).

#### TIPOS DE VEÍCULOS E KM A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ DIA	QUANT/ MÊS	QUANT/ ANO	QUANT/ CONTRATO
1	Veículo tipo Kombi ou similar ou superior com motorista e monitor, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino infantil. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 9 (nove) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os	Km	1.045	20.900	209.000	1.045.000

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.					
2	Veículo tipo Kombi ou similar ou superior com motorista e monitor, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino infantil. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 9 (nove) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	118	2.360	23.600	118.000
3	Veículo Tipo Caminhonete ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 4 (quatro) passageiros sentados regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato. Tração 4x4.	Km	841	c820	168.200	841.000

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4	Veículo Tipo Caminhonete ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 4 (quatro) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato. Tração 4x4.	Km	125	2.500	25.000	125.000
5	Veículo tipo Kombi ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino infantil. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 9 (nove) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	2.935	58.700	587.000	2.935.0000
6	Veículo tipo Kombi ou similar ou superior com motorista destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino infantil. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 9 (nove) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os	Km	168	3.360	33.600	168.000

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.					
7	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 25 (Vinte e cinco) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	1.168	23.960,960	239.600	1.198.000
8	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 25 (Vinte e cinco) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	160	3.200	32.000	160.000

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9	Veículo tipo Ônibus ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 31 (Trinta e Um) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	1.663	33.260	332.600	1.663.000
10	Veículo tipo Ônibus ou similar ou superior com motorista destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 31 (Trinta e Um) passageiros sentados regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei,	Km	85	1.700	17.000	85.000
	bem como combustível manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada					
11	Veículo tipo Van ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (Quinze) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os	Km	800	16.000	160.000	800.000

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.					
12	Veículo tipo Van ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (Quinze) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	100	2.000	20.000	100.000
13	Veículo tipo Ônibus ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 31 (Trinta e Um) passageiros sentados regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	130	2.600	26.000	130.000

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

KM TOTAL	9.338	186.760	1.867.600	9.338.000
----------	-------	---------	-----------	-----------

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS:

ENSINO INFANTIL

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO DE CHEGADA E SAÍDA			Km/DIA	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS/ANO
			M	T	N		
1	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 86km no turno matutino. O veículo sai às 5h40min, segue até da fazenda do Rubens café, há 15km, passando pela ponte sobre o rio Surubijú onde busca os alunos e leva-os para escola as 7h15min as 11h45min, retorno 17h30min Destino Escola Municipal Divina Providência.	07:00 - 11:45	13:00 - 17:30		86	200
	B	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 90 km no turno vespertino. O veículo sai as 12h do centro do Alcides percorrendo 20km para buscar os alunos do 3º ano do ensino infantil transportando alunos para a escola municipal Leônidas Clemente.		13:00 - 17:30		90	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

c	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 150km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 06h30min da localidade Reta até a Fazenda Retiro da Taboca, Fazenda 7 Irmãos e Seringueira Tortuga. Retorna as 11h45min, fazendo o mesmo percurso pegando os alunos do turno vespertino e retornando às 17h40min. Destino E.M. Leônidas Clemente	07:00			150	200
			17:30			
D	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140 km no turno matutino. O veículo sai às 05h40min da localidade Novo Bacabal até a Fazenda Feirão dos Móveis, Fazenda Vitória e Fazenda Entre Rios, buscando os alunos da Educação Infantil e 1ª ao 5ªano do Ensino Fundamental. Retornando 11h30min. - Destino Escola Municipal Antônio Alves Moreira e Escola Municipal Ana Lucia.	7:00 - 11:45			140	200
E	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 160 km no turno matutino e vespertino. O veículo sai da escola vai para o Centro do Alcides até a fazenda Boca da noite. Chegando na escola às 7:15. Retorna às 11h45min e pega os alunos do vespertino, retornando às 17h30min. Transportando alunos para a Escola Municipal Duque de Caxias	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		160	200
F	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 80 km no turno vespertino. O veículo sai as 6h até a fazenda do sr. Francisco Corró para pegar alunos do 1º ao 5º ano do Ensino infantil, passando pelo loteamento Vale do Açaí até em direção a Novo Horizonte. Retorna às 11h45min e pega os alunos do vespertino, retornando às 17h30min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		80	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	G	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 114 km no turno matutino – O veículo sai as 05:30 hs do KM30, passando na estrada da Macaúba, Córrego Surubiju, Fazenda do Adão e entrada da Fazenda do Lourão. Destino: Escola Municipal Divina Providência.	7:00 - 11:45			114	200
	H	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 120 km no turno vespertino - a kombi ou similar sai às 11h do Povoado Córrego Novo, vai na Fazenda Ferradura Destino: Escola Municipal Getúlio Vargas retornando às 17h30min.		13:00 - 17:30		120	200
	I	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 105 km no turno vespertino e vespertino. O veículo sai as 6h da localidade Novo Oriente indo a Fazenda do Flávio, Fazenda do Hélio Santos até a Fazenda flor do Campo na localidade de nome Brejinho, retornando as 11h30 no matutino. Repete o mesmo percurso no turno vespertino. Sai as 12h e retorna as 17h30. EM CANUTO REIS/EM SÃO JOSÉ.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		105	200
2	A	Percurso diário (IDA/VOLTA) de aproximadamente 118 km nos turnos matutino. O veículo sai às 5h40min na estrada de Rondon, segue até o Córrego da Rajada, Córrego Camilo, Córrego e Surubiju. Retornando às 11:30 h - Destino Escola Municipal Divina Providência.	07:00 - 11:45			118	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Prefeitura Municipal de Açailândia**  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO DE CHEGADA E SAÍDA			Km/DIA	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS/ANO
			M	T	N		
3	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 92 km no turno matutino e vespertino. O veículo sai do Povoado Novo Oriente, indo na 3 Lagoas, Fazenda do Elfax, retornando às 17h30min. Destino escola E.M. Ildenor Gonçalves dos Santos.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		92	200
	B	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 176 km nos turnos matutino e vespertino; o veículo sai as 06h do assentamento Novo Oriente vai até as fazendas nas Três Lagoas I: Fazenda do Fernando e Quilete, Fazenda do Eurico (antiga Fazenda do Moitinha), Canuto e os alunos da travessia do trem, Fazenda do Dr. Hilton, Fazenda do Nonato. Retornando às 11h30min. No turno vespertino faz o mesmo percurso pegando os alunos do 5º ao 9º ano, retornando às 17h45min. Destino E.M. Ildenor Gonçalves dos Santos.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		176	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

C	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 145 km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 06h do assentamento Novo Oriente até a fazenda Pindorama, fazenda Noronha, Chácara do Maranhão, Fazenda Coqueiro. Retornando às 11h45min, no turno vespertino faz o mesmo percurso pegando os aluno do 5º ao 9º ano, retornando às 17h30min. Destino: Escola Municipal Ildenor Gonçalves	07:00 - 11:45	13:00 - 17:30		145	200
D	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 245 km no turno vespertino. O veículo sai as 011h30min da localidade Reta até a Fazenda Serra Verde e Fazenda São Pedro. Retorna as 17h30min. Destino E.M. Leônidas Clemente		13:00 - 17:30		245	200
E	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 63km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 6:22hs da localidade Conquista da Lagoa indo a Bazenda dos Baianos e depois ao lote do Sr Procópio, retornando as 11:30hs no matutino. Repete o mesmo percurso no turno vespertino. Sai as 12:30 hs e retorna as 17:30 hs.	07:00 - 11:30	13:00 - 17:30		63	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	F	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 120km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 6:00hs da localidade Santa Clara indo até a fazenda do Sr. Gean e depois Fazenda da Darismar, retorno as 11:30 no matutino. Repete o mesmo percurso no turno vespertino. Sai as 12:30 hs e retorna as 17:30 hs.	07:00 - 11:30	13:00 - 17:30		120	200
4	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 125 km nos turnos vespertino – O veículo sai da localidade Córrego Novo, para transportar os alunos de 5º a 9º ano, passando pela Fazenda JJ e Fazenda Caracol, às 17:30 volta com os alunos. Destino Escola Municipal Getúlio Vargas.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		125	200
5	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 110 km no turno vespertino. O veículo sai do Povoado Córrego Novo às 11h00min para Fazenda Leodovina e Chaparal onde busca alunos de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, retorna deixando-os de volta às 17h45min.		13:00 - 17:45		110	200
	B	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 152km no turno matutino. O veículo sai às 05h40min da localidade Reta até a Fazenda Seringal buscar os alunos do 1ª ao 5º ano do Ensino Fundamental, as 11h45min retorna deixando os alunos. - Destino Escola Municipal Leônidas Clemente.	7:00 - 11:45			152	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

C	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140km nos turnos matutino, vespertino e noturno. O veículo sai as 6h do Assentamento Nova Conquista para pegar os alunos do 1º ao 5º ano, passando pela Fazenda do Sr. Barrão e Fazenda Sr. Tito, no Lote Nova Conquista, em direção a EM Osiel Alves as 11h45min, retorna e volta fazendo o mesmo percurso com os alunos que estudam no turno vespertino - retornando às 17h30min. Volta trazendo os alunos do Noturno e retorna às 22hs.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:00	140	
D	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 50km nos turnos matutino, vespertino e noturno. O veículo sai as 6h do Assentamento Macaúba, para pegar os alunos do 1º ao 9º ano, passando pela fazenda Alvorada, Fazenda Boa Vista, Fazenda Arara e Fazenda Pacheco, em direção a EM Nossa Senhora de Fátima, retornando Às 11h30min. Fazendo o mesmo percurso no vespertino saindo as 12:30hs e retornando as 17:30hs. No noturno sai as 18:30 hs do assentamento Macaúba em direção a escola municipal Sudelândia, com alunos do EJA e do ensino médio, retornando as 22:00hs	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:00	50	200
E	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 170 km nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno, transportando alunos para as Escolas Municipais Sudelândia e Amor de Mãe (vespertino). O veículo sai as 06hs, para buscar alunos do ensino infantil e 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, na área comunitária e Fazenda São Bento e segue até a localidade do 50 bis. Retorna as 11:30 fazendo o mesmo percurso, voltando com os alunos do turno vespertino as 13 hs. Retorna as 17h45 min fazendo o mesmo percurso pegando os alunos do turno noturno	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	170	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	e retorna às 22h30min.					
F	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 120km nos turnos matutino e vespertino - a Kombi sai as 06:00hs indo a Fazenda Chaparral e povoado Serra Azul, retorna 1h30min, passando pelas Fazendas: Mangueira, Terra Dourada e Eldorado, voltando com os alunos do turno vespertino as 13hs. Levando alunos até a E.M. Getúlio Vargas retornando às 17h30min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		120	200
G	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 200 km nos turnos matutino, vespertino e noturno - sai as 5h30 min do Povoado Nova Conquista para buscar os alunos, na Fazenda Boa Esperança, Fazenda Sossego passando na carvoaria e retorna trazendo-os até EM Coelho Neto e EM Oziel Alves chegando as 7:15, as 11h45min retorna com os alunos do matutino fazendo o mesmo trajeto e volta com os alunos do vespertino. Retornando às 17h30min. Retorna e volta com os alunos do noturno, retornando as 22:30hs	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	200	200
H	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 90 km nos turnos Matutino e Vespertino. transportando alunos para as Escolas Municipais Sudelândia e Amor de Mãe. O veículo sai as 06hs, para buscar alunos do ensino infantil e 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, nas Fazendas: Eldorado e Cruzeiro e segue até a localidade do 50 bis. Retorna as 11:30 fazendo o mesmo percurso, voltando com os alunos do turno vespertino as 13hs. Retorna as 17h30 min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		90	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I	Percurso diário (IDA/VOLTA): Percorre aproximadamente 146 km, nos turnos matutino e vespertino, a kombi sai da EM Canãa 06h00 com destino as Fazendas Filadélfia, Fazenda do Dr. Valmir, casa do Silas, Fazenda Alto Bonito, Casa do Franciné, Fazenda da Elisiane São Pedro. Levando alunos para as Escolas Municipais Canãa e Leônidas Clemente.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		146	200
J	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 190 km no turno matutino. - O veículo sai as 10h30min da localidade Reta até a Fazenda Serra Verde e Fazenda São Pedro e Fazenda alto bonito para buscar alunos do ensino médio. Retorno as 18h30min. Destino E.M. Leônidas Clemente		13:00 - 17:30		190	200
K	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 134 km nos turnos matutino, vespertino e noturno. A Kombi ou similar sai do Assentamento Nova Conquista as 05h30min, indo até a fazenda do Jeová, no Lote Pinto e no Lote do Luis Frecha, repetindo o percurso no período matutino, vespertino e noturno. Escolas Municipais atendidas na rota: Oziel Alves e Coelho Neto.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	134	200
L	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 86km no turno matutino. O veículo sai às 5h40 min, do povoado km 30 e segue até da Fazenda Olho D'Água, passando pela ponte sobre o rio Surubijú, passando pela estrada da Macaúba, pelo Baixão, pelo Córrego Ferrugem, onde busca os alunos e leva-os para a escola às 7h10min e retornam às 11h30min - Destino Escola Municipal Divina Providência.	7:00 - 11:45			86	200
M	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 180 km nos turnos matutino e vespertino. Saí do Assentamento João do Vale às 6 hs passando pelo Santa Clara e Planalto II, retorna	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		180	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	as 11h30min, fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino retornando às 17h30min. Destino: Escola Municipal João do Vale.					
N	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 198 km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para as escolas municipais Justino Gusmão, Kiola Sarney, Pingo de Gente e Gonçalves Dias. O veículo sai às 05h30min da BR 010 até a fazenda Cruzeiro, passando pela fazenda Amarante, seguindo até a praça da Bíblia. Retorna as 11h45min, fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando às 17h30min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		198	200
O	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 130 km nos turnos matutino e vespertino - a Kombi sai as 5h30min do Assentamento João do Vale até localidade Abacaxi, Fazenda do Denilso, Frizama I, Frizama II, Fazenda Pimentel, Fazenda Boa Esperança para levar os alunos de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, voltando as 11h30min com os alunos do matutino e traz os alunos do vespertino. Retornando às 17h30min. Destino Escola Municipal João do Vale.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		130	200
P	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 155 km nos turnos matutino e vespertino - a Kombi sai as 6h30min percorre 337,6km na BR 222 para pegar os alunos no pátio da Juparanã, entrada da Sunil, Fazenda Todos os Santos, Fazenda Santa Maria, Placa Brasil, Fazenda Pernambuco,	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		155	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Chácara 3 Irmãos, Fazenda Novo Horizonte, Casco do Tatu, Fazenda Bom Jesus, Fazenda Dom Bosco até o KM 38. Retornando às 11h30min. Traz os alunos do vespertino, retornando às 17h30min. Destino: Escola Municipal Leônidas Clemente.					
Q	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 100km no turno matutino. A Kombi ou similar sai às 6h, do povoado Novo Bacabal, passando na Fazenda Copacabana, Fazenda Bom Futuro, Fazenda da Marileide, Fazenda Sildamir e Fazenda Tiracanga, para buscar alunos da educação infantil ao 9º ano do ensino fundamental, retornando às 11h45min - Destino: Escolas Municipais Novo Bacabal, Antônio Alves Moreira e Ana Lucia I.	7:00 - 11:45			100	200
R	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 90 km no turno matutino - a Kombi ou similar sai às 5h do povoado Novo Bacabal, entra no povoado Café Sem Troco até a Fazenda Santo Expedito, passando na Fazenda Uberlândia, Fazenda Sítio Novo, onde busca alunos da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental retornando às 11h45min. Destino: EM Novo Bacabal, EM Antônio Alves Moreira e EM Ana Lucia.	7:00 - 11:45			90	200
S	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 80 km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai da escola às 6h30min, seguindo até a Fazenda Nova (8 km ida e volta) até a	7:00 - 11:30	13:00 - 17:30		80	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	EM Coelho Neto, às 11:45h retorna para deixar os alunos de 1º a 5º ano, vai até a Fazenda Proagro, Fazenda da Neusa, trazendo os alunos de 1º a 9º ano. Pega 03 alunos nas Três Lagoas. A volta acontece às 17h30min - Destino: Escola Municipal Coelho Neto e Oziel Alves.					
T	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 164 km nos turnos matutino, vespertino e noturno. O veículo sai do assentamento Nova Conquista as 06h20min, até a localidade Sudan, passando no Lote do Antônio Feijó, fazenda do Galego. Às 11h45min, retorna para deixar os alunos de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e volta com os de 6º a 9º ano. O retorno acontece às 17h30min. No noturno trazendo alunos da EJA e do Ensino Médio. Destino- Escola Municipal Oziel Alves.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	164	200
U	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai às 05h40min do Assentamento Santa Clara, percorrendo as fazendas que estão no entorno do Assentamento, vai até a Fazenda Brejão, passando pela ponte do Pindaré pegando alunos nas fazendas as margens do Rio. Às 11h30min, retorna e volta fazendo o mesmo percurso com os alunos que estudam no turno vespertino - retornando às 17h30min.	7:00 - 11:30	13:00 - 17:30		140	200
V	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 110 km no turno vespertino. O veículo sai do Povoado Córrego		13:00 -		110	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		Novo às 11h para buscar alunos do 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental na Fazenda Chapadão, Fazenda 3 Corações, Fazenda Brejinho da Sorte, Fazenda 03 Irmãos, Fazenda Sossego, Fazenda Bela Vista, Chácara do Zé Oliveira. Retornando às 17h30min com os alunos - Destino. EM Getúlio Vargas.		17:30			
6	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 168 km no turno matutino transportando alunos para as Escolas Municipais Fernando Rodrigues de Sousa, Maestro Zezão e Professora Joviana Silva Farias. O veículo sai às 05h30min para a fazenda do Sr. Vicente. seguindo pela fazenda do sr. Alcides, passando pela fazenda curral preto e fazenda do sr. Gilson. Retorna as 11h30min.	7:00 - 11:30			168	200
7	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 150km nos turnos matutino, vespertino e noturno transportando alunos para as escolas Municipais Sudelândia e Amor de Mãe. O veículo sai as 6h30min para o Assentamento Macaúba buscando os alunos de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, passando pela fazenda do Paulo e o lote do Zequinha. Retorna as 11h45min, fazendo o mesmo percurso pegando os alunos do turno vespertino e às 17h30min deixa os alunos do vespertino e volta com os alunos do noturno, as 22h35min retorna com os mesmos.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	150	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

B	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 90 km nos turnos matutino e vespertino. O carro sai às 6h30min vai até os lotes denominados Terra Nova, Poço Jacaré, Fazendas: Susana, Baixão, Odete, Abel, Júlio e Gonzaga, passando pelas quatro bocas, para buscar os alunos da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental. Retornando às 11h30 min, pegando os alunos do 6º ao 9º ano do turno vespertino, retornando às 17h30min. Destino Escola Municipal Conquista da Lagoa.	7:00 - 11:30	13:00 - 17:30		90	200
C	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140 km nos turnos matutino, vespertino e noturno. O veículo sai as 06h30min da localidade Borogodó, passando por Franc. Romão, Agro-Planalto, Frizama e Povoado 13, Abacaxi e João do Vale, levando os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, as 11h30min ele volta deixando os alunos do matutino e pegando os alunos da tarde. Às 17h30 min retorna com os do noturno, deixando às 22:30 hs - Destino Escola Municipal Geruzamar Costa Moura.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	140	200
D	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 134 km no vespertino. O veículo sai as 12h15min pela BR 222 até a localidade Pé de Galinha para pegar os alunos do 1º a 9º ano até a EM Eduardo Pereira Duarte e Darcy Ribeiro, passando pelo loteamento Vale do Açaí para pegar os alunos do ensino médio até a Praça da Bíblia, retornando as 17:30hs.		13:00 - 17:30		134	200
E	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 130 km no turno vespertino. - O Microônibus sai da EM Canãa		13:00 -		130	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	11h00 com destino à EM Tânia Leite e Escola Estadual Lourenço Gallet situado no Centro da cidade - retornando às 18h30min.		17:30			
--	--	--	-------	--	--	--

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

F	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 150 km no turno vespertino - o Microônibus sai da localidade Pequiá dos Baianos as 11h30min, passando pelo Balneário Walter Figueiredo e Pantanal até o distrito do Piquiá (EM Darcy Ribeiro e EM Eduardo Pereira Duarte) retornando às 17h45min.		13:00 - 17:30		150	200
G	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 150 km no turno vespertino. O veículo sai as 12h O veículo sai do Assentamento Nova Conquista vai ao Sovaco da cobra e aos lotes para buscar alunos do ensino fundamental no turno vespertino e retorna as 17h30. EM COELHO NETO E EM OZIEL ALVES.		13:00 - 17:30		100	200
H	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 134 km no turno vespertino. O veículo sai as 6h da localidade Sudelândia indo até os Assentamentos Sol Nascente, Terra Prometida e Nova Esperança, retornando as 11h30 no matutino. Repete o mesmo percurso no turno vespertino. Sai as 12h30 e retorna as 17h30. EM SUDELÂNDIA/EM AMOR DE MÃE.		13:00 - 17:30		134	200
I	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para as escolas municipais Tania Leite, Kiola Sarney, Gonçalves Dias, Pingo de Gente, Monteiro Lobato e Gastão Vieira. O veículo sai as 06h00min do bairro centro indo até a localidade jacaré, passando pelos bairros Colina Park, entrada da Colônia, Barra Azul e Flavio Dino buscando os alunos e retorna as 11h30min deixando-os, fazendo o mesmo percurso	7:00 - 11:30	13:00 - 17:30		140	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		buscando os alunos do turno vespertino as 12:00 retornando as 17:30.					
8	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 160 km nos turnos matutino e vespertino - o ônibus ou similar sai às 5h40min da Vila Califórnia, vai até os lotes: do Cícero, do Galego, do Luciano, do Sr. Antonio Felix, do Sr. Antonio da Coletiva, na Faz. União, Faz. do Tim, Chácara Ouro Preto, Faz. São Pedro, Chácara São Francisco e Masoniel. Destino: EM Antonio de Assis. Às 11h30min retornando. O percurso é repetido no período da tarde e o retorno acontece as 17:30h.	7:00 - 11:30	13:00 - 17:30		160	200
9	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140 km nos turnos matutino, vespertino e noturno, transportando alunos para a escola municipal Ildenor Gonçalves. O veículo sai às 6h do Assentamento Novo Horizonte para buscar os alunos no Assentamento dos Baianos e vai até o Assentamento Planalto I. Retorna as 11h30min, fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando às 17h30min. Vem com os alunos do noturno e retorna as 22hs e 30 mim.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	140	200
	B	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 84 km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 06h30min do Barra Azul passando no Bairro Colinas Park até a praça da Bíblia as 11h45min e volta, pegando do turno vespertino nos locais: posto Chapadão, Barra Azul e Colinas Park. Retornando às 17h30min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		84	200
	C	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 200		13:00		200	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	km no turno vespertino. O veículo sai as 11:30min da garagem indo ao Barra Azul, Bairro Colinas Park, Posto Chapadão, pela praça da Bíblia até a EM Jurgleide. Retornando às 17h30min.		- 17:30			
D	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 90 km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 06h00min da garagem indo ao Barra Azul, conjunto Leolar, passando no Bairro Colinas Park passando pela praça da Bíblia e volta, pegando do turno vespertino nos locais: posto Chapadão, Barra Azul e Colinas Park. Retornando às 17h30min. Destino: EM KIOLA SARNEY, EM TANIA LEITE E EM GASTÃO VIEIRA	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		90	200
E	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 115 km no turno vespertino - a ônibus ou similar sai as 11h, vai ao povoado denominado Café Sem Troco, Faz. Copacabana, Faz. São Judas Tadeu, Faz. São Francisco, Faz. Liliane, onde busca alunos da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental. Destino: Escola Municipal Getúlio Vargas retornando as 17h30min.		13:00 - 17:30		115	200
F	Percurso diário (IDA/VOLTA): Percorre aproximadamente 60 km nos turnos matutino e vespertino. No turno matutino o veículo sai as 06h00 do Conjunto Residencial Juscelino transportando os alunos para as Escolas Aldebarã, Aulidia Gonçalves, José Alberto Lazzarim, Fernando Rodrigues, Dario Brito, Crislayne, Edilson Caridade. Às 11h30 ele volta deixando os alunos da manhã e as 12h40min refaz o mesmo	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		60	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		percurso pegando os alunos do vespertino e retornando as 17h30min.					
G		Percurso diário (IDA/VOLTA): Percorre aproximadamente 90 km nos turnos matutino e vespertino. No turno matutino veículo sai as 06h00 do Jardim Aulidia transportando os alunos para as Escolas Aldebarã, Aulidia Gonçalves, José Alberto Lazzarini, Fernando Rodrigues, Dario Brito, Crislayne, Edilson Caridade, Maestro Zezão, Joviana Farias, Maria de Jesus Lopes, Tatiana Berlink. Às 11h30 ele volta deixando os alunos da manhã e as 12h40min refaz o mesmo percurso pegando os alunos do vespertino, retornando as 17h30min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		90	200
J		Percurso diário (IDA/VOLTA): O veículo sai as 06h00 da garagem para o Jardim Aulidia transportando os alunos no turno matutino, percorrendo 80 km, levando os alunos para as EM Jesus de Nazaré e EM Julieta Quintal. Retorna as 11:30, refaz o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino. Retornando as 17:30.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		80	200
K		Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 150 km no turno vespertino – sai as 12h15min da fazenda do sr.		13:00 - 17:30		150	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		Quintal, Banho Porto Seguro, Faz. Boa Vontade, Faz. Boa Esperança, Faz. Belo Horizonte, Balneário Pousada do Açai, Chac. Rancho São Domingos, Faz. Valter Figueiredo, Faz. Redenção, Faz. Vitória, Balneário Pousada do Açai, Faz. Molifer, Faz. Rio Jordão, Banho Porto Seguro, Faz. Boa Sorte, Faz. Joáima, Faz. Redenção, passando pelo Balneário Águas Rasas no Pequiá dos Baianos até o distrito do Pequia (EM Darcy Ribeiro e EM Eduardo Pereira Duarte) retornando às 17h30min.					
L		Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 95km nos turnos matutino e vespertino - O veículo sai as 06h20min da garagem e vai ao Leolar, Colinas Park, Flavio Dino, Posto Bela, e para fazer o transporte dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, retornando as 11h45min e segue em direção á BR 010, até o km 10 no posto Jacaré para buscar os alunos do retorna às 17h30min - Destino: Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de gente.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		95	200
M		Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 125km/dia nos turnos matutino e vespertino, O veículo sai as 06h20min de Açailândia(sede) seguindo para a localidade Colônia, Park Jardins buscando os alunos do 1º e 2º ano parando na em Mário Cabral, segue para o loteamento Colinas Park para pegar os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental indo até a praça da Bíblia. Às 11h30min retorna	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		125	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		com os alunos do matutino já buscando os alunos do vespertino. Retornando às 17:30. – Destino: Escolas Municipais Mário Cabral, Gonçalves Dias, Pingo de Gente e Kiola Sarney.					
	N	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 162km no turno vespertino, transportando alunos para as EM Darcy Ribeiro, Eduardo Pereira Duarte e Cirandinha. O veículo sai às 11h para a localidade centro dos Pretos (União Baiana), passando pela fazenda Joaneide, até o distrito do Pequiá retornando às 17h30min.		13:00 - 17:30		162	200
	O	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 132 km no turno vespertino transportando alunos para as Escolas Municipais Gonçalves Dias e Tania Leite. O veículo sai às 11h30min pela BR010 até a fazenda Indiana para pegar alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Passando pela entrada do km30 e fazenda São Felipe até a praça da Bíblia. Retornando às 17h30min.		13:00 - 17:30		132	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 85km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para a E. M. Aldebarã. O veículo sai as 06h30min do conjunto Juscelino passando pelo João Paulo sentido EM Aulídia Gonçalves as 11h30min ele volta deixando os alunos da manhã e às 12h40min refaz o mesmo percurso pegando os alunos do vespertino às 17h30min acontece o retorno.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		85	200
11	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 130 km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai às 5h30min e vai até a Placa do Brejão, Faz. Boca da Noite, Faz. Beatriz, Faz. São Lázaro, Sítio Sousa, Sítio Oliveira, Sítio Ant. Dedim, Faz. Mimoso, Faz. Sto. Antônio, e Faz. Caiçara, chegando na escola às 7h10min. Às 11h30min retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos que estudam no turno vespertino – retornando às 17h30min. Destino Escola Municipal Duque de Caxias.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		130	200
	B	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 150 km/dia nos turnos matutino e vespertino - O veículo sai as 06h30min pela BR 010 até a fazenda Rancho King entrando nas fazendas extremas no turno vespertino 13hs e voltando às 17h30min - Destino Escolas Municipais Mário Cabral e Justino Gusmão.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		150	200
	C	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140 km nos turnos matutino, vespertino e noturno, transportando alunos para as Escolas Municipais Sudelândia e Amor de Mãe. O veículo sai as 6h30min, para buscar alunos do 1º a 5º ano do	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:35	140	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Ensino Fundamental, na fazenda do Sr. Vasco, Faz. terra Nova, Ouro Negro, segue até a localidade do 50 bis. Retorna as 11h45min, fazendo o mesmo percurso pegando os alunos do turno vespertino e às 17h30min deixa os alunos e volta com os alunos do noturno, as 22h35min retorna com os mesmos.					
D	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 110 km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para as Escolas Municipais Apae, Sarah Kubitschek e Kiola Sarney. O veículo sai às 05h30min do bairro centro passando pelos bairros Jacu, Colina Park, Barra Azul, Jardim Glória buscando os alunos e retorna as 11h30min deixando-os, fazendo o mesmo percurso buscando os alunos do turno vespertino retornando às 17h30min Retorna deixando-os.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		110	200
E	Percurso diário (IDA/VOLTA): Percorre aproximadamente 130km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para as escolas municipais Tania Leite, Kiola Sarney, Gonçalves Dias e Gastão Vieira. O veículo sai as 06h00min do bairro centro passando pelos bairros Colina Park e Barra Azul buscando os alunos e retorna as 11h30min deixando, fazendo o mesmo percurso buscando os alunos do turno vespertino as 12:00 retornando as 17:30 hs.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		130	200
F	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para as escolas municipais APAE. EM Capelosa, Em Kulieta Quintal, EM Raimundo Telefre. O veículo sai as 06h00min do bairro Jardim Aulidia buscando os alunos e retorna as	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		140	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		11h30min deixando-os, fazendo o mesmo percurso buscando os alunos do turno vespertino retornando as 12h00min. Retorna as 17h30min deixando-os.					
12	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 100 km no turno vespertino. O veículo sai as 11h30min pela BR 010 até a fazenda Sudan, passando na fazenda Serra Dourada e seguindo até a praça da Bíblia. Retornando às 17h30min - Escolas Municipais - Pingo de Gente, Tânia Leite e Gonçalves Dias.		13:00 - 17:30		100	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ENSINO MÉDIO

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO DE CHEGADA E SAÍDA			Km/DIA	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS/ANO
			M	T	N		
13	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 130 km no turno vespertino. Veículo sai do Córrego Novo as 11h00min, transportando os alunos do ensino médio, percorrendo a distância de 60 km, até a cidade de Açailândia retornando às 18h30min. Destino Escola Estadual LOURENÇO GALLET.		13:00 - 17:30		130	200

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS POR ITEM:

Item	VEICULO	QUANT. DE VEICULOS
Item 1	Kombi	9
Item 2	Kombi	1
Item 3	Caminhonete	6
Item 4	Caminhonete	1
Item 5	Kombi	22
Item 6	Kombi	1
Item 7	Micro-Onibus	9
Item 8	Micro-Onibus	1
Item 9	Onibus	15
Item 10	Onibus	1
Item 11	Van	6
Item 12	Van	1
Item 13	Onibus	1

**7 - ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

A Proposta Comercial deverá ser realizada de acordo com o modelo, Anexo V.

Deverá fazer parte integrante da proposta, sob pena de desclassificação, planilha detalhada de custos que demonstre a viabilidade da proposta.

A planilha de custos deverá ser realizada tendo como base o mês de fevereiro do corrente ano (2.023), cujo mês será a data base do reajuste.

A proposta de preços deverá conter:



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Valor unitário por km;
- b) Valor global para a execução dos serviços por 1.000 dias;
- c) Planilha de composição de custos que a determinou, que tem o objetivo de demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo.

A planilha de custos deverá apresentar detalhadamente:

- a) os custos variáveis – diesel, lubrificantes, rodagem e peças e acessórios;
- b) os custos de pessoal – motoristas, pessoal de fiscalização, manutenção e administração;
- c) os encargos sociais – trabalhistas e previdenciários - detalhados;
- d) os custos administrativos;
- e) seguros e taxas;
- f) a depreciação e a remuneração sobre o capital investido em frota de veículos e garagem;
- g) os tributos.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com os veículos, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas, depreciação e remuneração do capital, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

Na planilha de custos deverão ainda estar consignados todos os custos necessários para a execução dos serviços com todos os custos fixos e variáveis, observando-se a legislação de regência e os termos do edital da concorrência pública e seus anexos.

As licitantes deverão na planilha de custos apontar o valor dos custos do pessoal empregado na operação (salários, benefícios e encargos) embasado em instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo) que deverá obrigatoriamente ser juntado com a proposta, sob pena de desclassificação, e que deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, cuja base territorial abrange o Município de Açailândia, na forma prevista no art. 8º, II da Constituição Federal, tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista na forma preconizada na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho:

“.....

IV – O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V – Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, especialmente na



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada;

VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.”

O aludido instrumento coletivo de trabalho poderá ser substituído por declaração de valor dos salários e benefícios ou outro documento firmado pelo citado Sindicato Obreiro demonstrando que os valores apontados na planilha respeitam as normas coletivas de trabalho.

A Administração não pode admitir que os empregados utilizados na prestação de serviços não tenham seus direitos trabalhistas observados, sob pena de ser criar passivo indevido à mesma.

Caso a licitante não junte o instrumento coletivo de trabalho ou a declaração supra, sua proposta não será desclassificada somente na hipótese dos salários e benefícios indicados na mesma serem iguais ou superiores aos valores indicados por outras licitantes, que tenham juntado os documentos.

#### 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real —R\$).

Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (xxx,xx).

Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO:

O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo II deste edital).

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (anexo II deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

~~Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores devidamente~~



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do certame, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação estipulado neste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

a. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA - CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b. É dispensável o contrato e facultada à substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da proposta de preço.

Após a homologação do resultado da licitação, a(as) empresa(as) licitante(es) vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, para assinar o contrato para tanto deverá apresentar, obrigatoriamente a seguinte documentação:





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, caso as apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

- a) Certificado de registro e licenciamento do(s) veículos, devidamente regularizado nos órgãos competentes- Tipo escolar;
- b) Laudo de vistoria dos veículos, emitido pelo Setor de Transportes do Município de Açailândia;
- c) Comprovante de posse do(s) veículo(s), em arrendamento, sessão de posse e etc.. Caso o veículo a ser utilizado na prestação do serviço, objeto da presente licitação não seja de propriedade da licitante, deve ser observada a limitação de subcontratação prevista na Minuta do Contrato.

Documentos do condutor:

- a) Carteira nacional de Habilitação - Categoria D.
- b) Comprovação de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- c) Comprovação de não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- d) Certidão negativa de Fórum criminal (roubo, estupro e corrupção de menores)

## 10 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

O proponente vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para apresentação das apólices de seguro dos veículos contratados. A não apresentação das apólices no prazo acima estabelecido ensejará na suspensão do pagamento até a apresentação delas.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Para a prestação dos serviços de locação de veículos com motorista para o transporte escolar, são responsabilidades/obrigações da contratada:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- b. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- c. Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- d. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustível e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- e. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- f. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo e GPS.
- g. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente, bem como disponibilizar monitores nos veículos destinados a transportar os alunos da Educação Infantil.
- h. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

~~Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atinjam as idades máximas~~



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.

Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato.

Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

Responsabilizar- se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.

~~Não transportar passageiros em né salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou~~



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

avaria.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

O licitante vencedor, quando a linha exigir, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau).

A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro, na forma estabelecida neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo pagamento da franquia durante todo o prazo de vigência contratual. Comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATADA o pagamento integral da franquia.

O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos cópias das anôlices que comprovam a contratação do serviço conforme prazo



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

estabelecido neste Anexo

Seguro total, conforme a seguir:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- b) Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Apresentar o veículo com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice de seguro, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes.

## 12 - SÃO RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

## 13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo II deste edital).

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social — INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

c. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas neste instrumento:

- a. Banco nº: .....
- b. Nome da instituição: .....
- c. Agência: .....
- d. Conta corrente: .....

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### 15 - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

a. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função	12.361.0022.2 – 131
Projeto/Atividade	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 652.200,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função	12.362.0019.2 - 135
Projeto/Atividade	Parceria com o Estado para Transporte Escolar – Ensino Médio
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Orçado	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	12.365.0020.2 - 143
Projeto/Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar – Educação Infantil
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Orçado	R\$ 617.000,00 (Seiscentos e dezessete mil reais)

**17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

a. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias do valor inicial atualizado do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18 - DA EXECUÇÃO, LOCAL DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**a. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2023, de acordo com as rotas constantes no presente Termo de Referência.

Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação.

Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.

Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverão atender aos seguintes requisitos:

b. Estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

c. Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo) e GPS;

e. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

a. Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:

- para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

- para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- f. Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
- g. Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- h. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Para atendimento deste termo não será vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.

Para prestação dos serviços, veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, este deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.

Deverá ser entregue, antes da efetivação do contrato, a seguinte documentação:

- a. Original do Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito e Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.
- b. Original ou cópia autenticada do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito da CONTRATANTE;
- c. As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos a serem utilizados na mencionada prestação do serviço, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.

Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

A prestação de serviço de transporte de estudante será efetuada de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário, nos locais e horários fixados nela Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ ou impedimentos temporários e/ ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.

Os veículos disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, conforme previsto Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

- a) cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;
- b) para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Características dos Veículos (ônibus, microônibus, van, Kombi e caminhonete): tipo urbano, com capacidade mínima prevista nas especificações dos itens constantes dos quadros deste Termo, sem ar-condicionado, conforme especificações dos itens constantes nos quadros. Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito- Portaria N ° 1.117/2015- DETRAN/MA. Os veículos utilizados para o transporte escolar devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN-MA, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.

**b. - PRÉ REQUISITOS DO CONDUTOR DO VEÍCULO**

Idade superior a 21 (vinte e um) anos.

Habilitação para dirigir veículos na categoria D.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.  
Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.  
Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

Certidão negativa de Fórum criminal (roubo, estupro e corrupção de menores)

**19 - DA IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS:**

De acordo com a Portaria DETRAN- MA nº. 1.117/2015, a idade máxima permitida para os veículos colocados à disposição dos serviços contratados será:

- a) Para veículos tipo ônibus: até 10 (dez) anos;
- b) Para veículos tipo microônibus: até 08 (oito) anos;

Os demais veículos, cujos tipos não foram mencionados na portaria supracitada, deverão ter idade máxima de:

- a) Para veículos tipo Kombi ou similar: até 15 (quinze) anos;
- b) Para veículos tipo Van: até 08 (oito) anos;
- c) Para veículos tipo Caminhonete: até 07 (sete) anos.

Para contagem da idade dos veículos será considerado o ano de fabricação constante na documentação de licenciamento.

**20 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA:**

Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão ser submetidos à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

A inspeção semestral será realizada pela Coordenação de Educação para o Trânsito conjuntamente com a Divisão de Vistoria e Emplacamento e as Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem a forma do cumprimento do cronograma previsto no art. 5º da portaria supracitada, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.

Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria especial, fixada no Código Tributário Estadual vigente, a qual será mencionada na planilha de composição dos custos.

O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado na unidade de trânsito terá o seu



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

registro bloqueado.

Aprovado na inspeção semestral, será expedida “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES - ATE”, que deverá ser afixada no veículo em local visível, conforme modelo estabelecido no Anexo da Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologado o processo licitatório, será realizada pela Prefeitura Municipal de Açailândia, através do Departamento Municipal de Trânsito, a vistoria nos veículos. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independentemente de sua validade.

Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

## 21 - DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:

a. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;

b. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/ modificação respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

observados os seguintes requisitos;

- c. prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento;
- d. realizada a transformação/ modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/ modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN na seguinte ordem:

- a. tipo camioneta/ carga transformado em microônibus/ passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares (Aumento da lotação com n ° final de assentos  $> 10 < 20$  — Portaria DENATRAN n° 279, de 15/04/2010);
- b. microônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/ espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares (Aumento da lotação com n ° final de assentos  $> 10 \leq 20$  — Portaria DENATRAN n° 279, de 15/04/2010);
- c. ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares (Aumento da lotação com n ° final de assentos  $> 20$  - Portaria DENATRAN n° 279, de 15/04/2010).

A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, nos termos da Portaria DETRAN n°. 1.117/2015.

Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.

## 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

b. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

c. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 23 - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a. apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar na execução do contrato;
- d. fraudar na execução do contrato;
- e. comportar-se de modo inidôneo;
- f. cometer fraude fiscal;
- g. fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do estabelecido neste Anexo.

O retardamento da execução previsto no item 14.4.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- b. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista neste Anexo estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 deste item, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
------------------	--------------------



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

O comportamento previsto neste item estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por Ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por Ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Manter disponíveis veículos com idade maior que a prevista no Termo de Referência, considerando o ano	4	Por veículo e por dia



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	de fabricação.		
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por Ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
15	Manter preposto em Açailândia-MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
<b>PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:</b>			



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

16	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia
----	---	---	--------------------------

A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida neste item.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**24 - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

a. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

b. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

c. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

d. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Açailândia (MA), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

e. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- f. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.
- g. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- h. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- i. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico- científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

## 25 - PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## 26 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

a. Poderá haver subcontratação de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) especializadas



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

na prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

b. A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

**27 - DA SUB-LOCAÇÃO**

a. Será permitida a sublocação, desde que autorizada pela Contratante, e que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos veículos.

**28 - UNIDADE FISCALIZADORA:**

a. Secretaria Municipal de Educação.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA (...) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (INCLUINDO TODOS OS INSUMOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE EVENTUAIS OUTRAS ATIVIDADES CONEXAS**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo nº (...), celebram o presente Termo Contratual, que será regido pelas normas da conforme a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei federal nº nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, bem como do Edital de Concorrência Pública nº [\*], instrumento convocatório da licitação realizada, cujas disposições se aplicam a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, e também pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de transporte escolar (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da secretaria municipal de educação e de eventuais outras atividades conexas.

1.2. Este Termo Contratual vincula-se ao instrumento convocatório da Concorrência Pública nº (...)/(20...) e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a rigor do que prescreve o art. 57, II da Lei nº 8.966/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Pela prestação do serviço público de transporte escolar, incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços, conforme resultado da Concorrência





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pública nº [\*], publicado nos órgãos de imprensa oficial.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão ou entidade estadual, a fiscalização do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores designados para acompanhar a sua execução, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. O servidor designado deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do Termo Contratual.

4.1.2. O servidor designado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4. Fornecer por escrito eventuais informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

5.1.5. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATANTE se obriga ainda a ressarcir a CONTRATADA em caso de rescisão do presente acordo antes de findo o prazo da Cláusula Segunda sem que a CONTRATADA tenha dado causa para tanto, pelo valor do saldo atualizado não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos adquiridos ou executados pela CONTRATADA

5.2.1. Além do ressarcimento previsto no caput, a CONTRATANTE deverá devolver parte proporcional do valor que a CONTRATADA deveria receber caso o prazo fosse integralmente cumprido.

5.2.2. Os valores a serem devolvidos e ressarcidos deverão ser atualizados monetariamente na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que o venha a substituir em caso de sua extinção, acumulada no período entre a efetivação do pagamento e a data de sua devolução/ressarcimento.

5.2.3. O ressarcimento e a devolução ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da data de fornecimento, pela CONTRATADA, das informações necessárias para o cálculo do montante devido, desde que o imóvel já esteja desocupado.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Por meio deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

6.1.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

6.1.3. Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.;

6.1.4. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustível e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

6.1.5. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

6.1.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos e GPS

6.1.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente, bem como disponibilizar monitores nos veículos destinados a transportar os alunos da Educação Infantil.

6.1.8. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.11. Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Prestar os serviços em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.13. Comunicar ao fiscal deste Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.14. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento necessários à fiscalização do cumprimento deste Contrato;



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenizações devidas por atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.16. Respeitar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida;

6.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

6.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelas obrigações da CONTRATADA perante terceiros, nem pela eventual denegação de licenças ou autorizações para desenvolver as atividades por ela pretendidas.

6.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, bem como por todos os danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da utilização da área pública objeto desta licitação, respondendo por si, por seus empregados, prepostos, subordinados e por seus sucessores.

6.5. Não caberá à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de responsabilidade civil ou de riscos diversos oriundos da exploração econômica do espaço físico, instalações e equipamentos concedidos.

6.6. No caso de a CONTRATADA ser consórcio de empresas, as alterações societárias promovidas pelas pessoas jurídicas participantes de consórcio, bem como as alterações de composição do consórcio, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação, para verificação de suas implicações com o objeto da licitação, que poderá ser rescindida em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Mediante prévio consentimento da Secretaria Municipal de Educação, poderá a CONTRATADA realizar subcontratação até o limite de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, desde que mantidas a finalidade e as obrigações constantes deste instrumento e desde que seja assegurada a quitação de todas as obrigações contratuais que estiverem pendentes.

7.2. O beneficiário da transferência deverá atender às mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência Pública nº [\*], e a transferência será formalizada por meio de aditamento a este Contrato, sendo registrada no competente Ofício de Registro.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente Termo, poderá a CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 12.846/2013 a CONTRATADA que:



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 8.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.3. Fraudar a execução do Termo de Contrato;
- 8.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6. Não manter a proposta;
- 8.2.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 8.2.8. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.4. A fiscalização da CONTRATANTE deverá apontar as faltas cometidas pela CONTRATADA por escrito, concedendo-lhe prazo razoável para saná-las, nunca inferior a 10 (dez) dias úteis, salvo emergências.
- 8.5. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração o caráter educativo da pena e observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a razoabilidade e proporcionalidade:
- 8.5.1. A natureza e a gravidade da infração;
- 8.5.2. A extensão dos danos causados pela CONTRATADA à contratação, à CONTRATANTE, aos usuários e a terceiros;
- 8.5.3. As vantagens auferidas pela CONTRATADA em decorrência da infração;
- 8.5.4. A situação econômica e financeira da CONTRATADA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução deste Termo Contratual;
- 8.5.5. Os antecedentes da CONTRATADA, inclusive eventuais reincidências.
- 8.6. A graduação das penalidades observará as seguintes escalas:
- 8.6.1. A infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias da CONTRATADA, perfeitamente remediáveis ou escusáveis, e das quais a CONTRATADA não se beneficie;
- 8.6.2. A infração terá gravidade média quando decorrer de conduta voluntária, mas remediável e ocorrida pela primeira vez, sem que tenha havido qualquer proveito ou benefício para a CONTRATADA;
- 8.6.3. A infração será considerada grave se estiverem presentes um dos seguintes fatores:
- 8.6.3.1. Ter a CONTRATADA agido de má-fé;
- 8.6.3.2. Da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONTRATADA;
- 8.6.3.3. Ser a CONTRATADA reincidente em infração de gravidade média;
- 8.6.3.4. Ter a CONTRATADA prejudicado a contratação sem possibilidade de remediação;
- 8.6.3.5. Ter a CONTRATADA causado prejuízo econômico significativo para a CONTRATANTE.
- 8.6.4. A infração será considerada gravíssima:
- 8.6.4.1. Quando houver grave lesão ao interesse público ou risco, efetivo ou potencial, à vida ou à integridade física de indivíduos ou ainda à saúde pública, ao meio ambiente, ao erário ou



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

à continuidade da contratação;

8.6.4.2. Quando a CONTRATADA não contratar ou não mantiver em vigor os seguros exigidos neste Contrato.

8.7. O descumprimento parcial ou total, pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado.

8.8. Os valores devidos pela CONTRATADA em razão de penalidades aplicadas serão compensados com eventuais débitos da CONTRATANTE perante a CONTRATADA relacionados à execução deste Termo Contratual.

**9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1. O presente Termo Contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona.

9.2. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.1. A multa referida no item acima não tem caráter compensatório, de forma que seu pagamento não exige a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos.

9.3. Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá:

9.3.1. Pagar os custos de desmobilização, caso haja;

9.3.2. Ressarcir o saldo atualizado não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos adquiridos ou executados pela CONTRATADA, nos termos do item 5.2 deste Termo;

9.3.3. Indenizar o valor que deveria ser pago à CONTRATADA, caso cumprido o prazo integral, proporcionalmente ao período não usufruído, nos termos do item 5.2.1 deste Termo;

9.3.4. Ressarcir outros prejuízos comprovadamente sofridos.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Indenizações e multas.

9.6.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**10. CLÁUSULA DEZ – RECURSOS**

10.1. Dos atos da CONTRATANTE decorrentes deste Termo Contratual cabem:

10.1.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

10.1.1.2. Rescisão unilateral do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.2. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.3. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão, no caso de decisão contra a qual não caiba recurso hierárquico;

10.1.4. Pedido de Reconsideração de decisão do Secretário de Estado da Educação que anlique o previsto no artigo 87 § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 no prazo de 10 (dez) dias



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

úteis contados da intimação do ato.

10.1.5. A intimação dos atos referidos nos itens 10.1.1.1 e 10.1.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.1.6. A intimação dos atos referidos no item 10.1.1.2 será feita mediante notificação e entregue à CONTRATADA, sob protocolo.

10.2. Os recursos e representações serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual deverá subir o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, ao fazê-lo, reconsiderar sua decisão. A autoridade superior deverá analisar o recurso, mesmo em caso de reconsideração, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

#### 11. CLÁUSULA ONZE – PUBLICAÇÃO E ALTERAÇÕES

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11.2. Poderá haver alteração unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE, para modificar quaisquer cláusulas exceto as que tratam do seu objeto, em decorrência de eventual necessidade de adequação do presente Termo às finalidades do interesse público e/ou à nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao Termo, desde que não seja alterada a essência do Termo nem se torne inviável sua execução.

11.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4. Das decisões da CONTRATANTE impondo qualquer alteração unilateral caberá manifestação de divergência pela CONTRATADA.

11.4.1. Em caso de alteração unilateral que venha a impor prejuízos ou custos adicionais devidamente demonstrados, a CONTRATADA deverá ser indenizada pela CONTRATANTE.

11.4.2. Todas as alterações serão efetivadas por escrito, mediante aditamentos ao presente Termo.

#### 12. CLÁUSULA DOZE – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. Todas as notificações ou comunicações entre as partes deste Termo serão efetuadas:

12.1.1. Por correspondência eletrônica ou serviço postal, nesse último caso com o respectivo aviso ou comprovante de recebimento; ou

12.1.2. Presencialmente, desde que lavrada a respectiva ata.

12.2. As notificações e comunicações referidas nesta Cláusula serão feitas às pessoas e endereços abaixo indicados:

Para a CONTRATANTE:

Endereço: [\*]E-mail: [\*]

A/C: [\*]

Para a CONTRATADA:

Endereço: [\*]E-mail: [\*]

A/C: [\*]

12.3. Cada parte poderá alterar o endereço ou o representante indicado para receber comunicações mediante notificação escrita à outra parte, a ser entregue em conformidade com esta Cláusula ou conforme previsto na legislação aplicável. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias do recebimento da notificação.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13. CLÁUSULA TREZE – FORO

13.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Açailândia – MA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em (...)vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado peloscontratantes.

Açailândia (MA), em (...) de (...) de (...).

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [\*] MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA  
(em papel timbrado da empresa)

[Local], [data]

À Comissão Central de Licitação

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA - Cep 65.930-000

Ref.: Concorrência Pública nº [\*]

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 7.2.2.5 do Edital de Concorrência Pública nº [\*], e para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993, a [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [\*], por intermédio de seus representantes abaixo assinados, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

Nome:

CPF:





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [\*] MODELO DE  
DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993  
(em papel timbrado da empresa)

[Local], [data]

À Comissão Central de Licitação

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA - Cep 65.930-000

Ref.: Concorrência Pública nº [\*]

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 7.2.1.7 do Edital de Concorrência Pública nº [\*], e para os fins do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, a [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [\*], por intermédio de seus representantes abaixo assinados, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Açailândia/MA, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do edital desta Concorrência.

Atenciosamente,

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

Nome:

CPF:





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

CONCORRENCIA PUBLICA n. ° \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ESCOLAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, AO LONGO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS.

**PROPOSTA COMERCIAL**

O valor total da proposta é o de R\$ xxxxxxxxxx, assim composto:

1. FROTA	74 VEÍCULOS
2. MESES DO CONTRATO	60 MESES
3. KM DIÁRIO	9.338 KM
4. DIAS LETIVOS DO CONTRATO	1.000 DIAS
5. VALOR QUILOMETRO RODADO	R\$
6. TOTAL (3 X 4 X 5)	R\$

Segue planilha detalhada de custos, justificando a viabilidade do preço proposto.

A presente proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome e assinatura, RG e CPF do  
representante legal da proponente



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2023 13:04:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-9121867816341



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestado de Visita Técnica

CONCORRENCIA PUBLICA n. ° \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ESCOLAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, AO LONGO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS.

Atesto para os devidos fins que (Nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Concorrência Pública nº. \_\_\_\_/2023, da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, realizou a visita técnica obrigatório conforme exigido no edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA

---

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA

---

R.G e C.P.F.

---

CARGO

